**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes**
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
042 - PLC 02/18
08 02 18

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 /2018**

**Dispõe sobre o aumento real de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Montenegro.**

Art. 1.º Esta Lei Complementar concede aumento real de vencimentos ao pessoal do Poder Legislativo Municipal no índice de 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento) a partir do mês de março de 2018.

Parágrafo único. O índice de revisão geral fixado no *caput* deste artigo estende-se aos proventos dos inativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0310.2101-3.19.0.11.01.01.00.00-3.

Art. 3.º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2018.

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Ver. Maristela Josiane Paz
1ª Secretária

Ver. Erico Fernando Velten
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
2º Secretário

Ver. Felipe Kinn da Silva
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1 / 1
Resultado da Votação: Votos a favor

ALS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes**
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
042 – PLC 02/18
08 02 18

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de lei complementar que visa conceder aumento real de vencimentos ao pessoal do Poder Legislativo do Município de Montenegro no índice de 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento) a partir do mês de março de 2018.

A Câmara de Vereadores projetou um crescimento de 7% (sete por cento) da Folha de Pagamento para o ano de 2018, fixando nas respectivas leis orçamentárias os recursos necessários para tanto.

A fim de atender as normas instituídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Casa realizou análise de impacto orçamentário-financeiro, tendo por base a projeção de percentuais e encargos sobre a atual Folha de Pagamento, bem como os valores orçamentários disponíveis no Orçamento do exercício financeiro de 2018 para pagamentos de vencimentos e vantagens fixas do pessoal do Legislativo.

Salientamos que o índice de Gastos com Pessoal, em 2017, foi de 1,56%, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo que o limite legal é de 6,00%, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, alínea "a", inciso III, do artigo 20. Ressalte-se, ainda, que houve uma queda no comprometimento com relação a 2016, quando esse índice foi de 1,66%.

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Ver. Maristela Josiane Paz
1ª Secretária

Ver. Erico Fernando Velten
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
2º Secretário

Ver. Felipe Kinn da Silva
Vice-Presidente